



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2018-EV

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “k” do Art. 34 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE CHAMAMENTO PARA CAPTAÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DO IX ENCONTRO ESTADUAL DO CREA-SP JOVEM à ser realizado nos dias 20 e 21 de outubro de 2018**, em conformidade com a alínea “j” do Art. 34 da Lei nº 5.194/66, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A) DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E LOCAL

Até o dia **28 de setembro de 2018**.

LOCAL: Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – Sobreloja, Pinheiros, São Paulo, SP CEP: 01452-920.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 08 de outubro 2018. HORÁRIO: 14:00 horas (horário de Brasília)

LOCAL: Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – Sobreloja, Pinheiros, São Paulo, SP.

B) DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este chamamento público devem ser enviados ao Crea-SP, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega das propostas, exclusivamente para o endereço eletrônico parceria2018@creasp.org.br.

2



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

C) ANEXOS DO EDITAL

O presente Edital compõe-se dos seguintes anexos que ficam fazendo parte integrante do mesmo:

- a) Anexo II – Modelo Projeto - Ficha Informação;
- b) Anexo III – Modelo de Declaração Empregador Pessoa Jurídica;
- c) Anexo IV – Minuta do Termo de Apoio Mútuo;
- d) Anexo V – Check List de documentos;
- e) Anexo VI – Layout do espaço
- f) Anexo VII – Modelo do Stand.

1. DO OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem por objeto credenciar pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, interessadas em apoiar o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP na realização do **IX Encontro Estadual do CREA-SP Jovem à ser realizado em 20 e 21 de outubro de 2018**, através de divulgação e oferecimento de serviços e produtos que contribuam em inovação, crescimento e desenvolvimento profissional.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Aos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, instituídos pelo Decreto Federal nº 23.569/33 e mantidos pela Lei Federal nº 5.194/66, compete orientar e fiscalizar o exercício das profissões dos Engenheiros, Agrônomos, Geólogos, Meteorologistas, Geógrafos, Tecnólogos e dos Técnicos de Nível Médio. Trata-se, portanto, de Serviço Público Federal, cujo dever legal é fomentar medidas que objetivem o aperfeiçoamento técnico e cultural dos profissionais do Sistema Confea/Creas conforme disposto nos termos do parágrafo único do artigo 36, da Lei nº 5.194/66.

↳



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Deste modo, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo busca realizar parcerias com “empresas” parceiras que manifestem interesse em colaborar com o CREA-SP na execução do **IX Encontro Estadual do CREA-SP Jovem à ser realizado em 20 e 21 de outubro de 2018**, evento que visa aproximar os jovens estudantes e recém-formados do Sistema CONFEA/CREA ampliando o conhecimento e orientando para melhor desempenho profissional.

3. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO APOIO

3.1 Para fins do disposto neste edital, considera-se:

- a. Apoio: relação institucional não comercial entre entes públicos e privados, na qual os segundos (privados) doam materiais e/ou prestam serviços em troca de publicidade e marketing em materiais promocionais e durante a execução do evento dos primeiros (públicos);
- b. Apoiador: pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos que assumem, no todo ou em parte, o compromisso de apoiar a um evento por meio de doação de materiais ou de prestação de serviços;
- c. Evento: instrumento institucional e/ou promocional, utilizado na comunicação dirigida, com a finalidade de criar conceito e estabelecer a imagem das organizações, produtos, serviços, ideias e pessoas, por meio de um acontecimento previamente planejado, a ocorrer em um único espaço de tempo com a aproximação entre os participantes, quer seja física, quer seja por meio de recursos da tecnologia.

Parágrafo único. O apoio não será admitido na forma de repasse de recurso financeiro ao CREA-SP.

3.2 Sugestões de segmentos e ações dos apoiadores:

- I. Realização de workshops práticos com temas variados, desde que relacionados ao Sistema CONFEA/CREA:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- a. Previsão para realização de 04 (quatro) workshops concomitantes as palestras que serão realizadas no auditório principal;
- b. Capacidade de até 50 (cinquenta) participantes para cada workshop que será realizado no espaço térreo;
- c. A realização dos workshops são parte integrante da programação principal, assim constando no certificado do evento, no entanto cada organizador também poderá emitir certificados individuais e exclusivos, sendo este de total responsabilidade dos mesmos;
- d. O horários disponíveis para realização dos workshops:
 - i. Dia 20/10/2018 - Sábado:
 1. **1º workshop:** 10:00 às 11:00;
 2. **2º workshop:** 15:00 às 16:00;
 - ii. Dia 21/10/2018 - Domingo:
 1. **3º workshop:** 10:00 às 11:00;
 2. **4º workshop:** 14:00 às 15:00.

Parágrafo Único: Assunto sugerido para realização de Workshop: Inteligência Emocional / Dinâmica de Grupo.

- II. Desenvolvedora de software:
 - a. Kits contendo ao menos 1 (um) brinde e (1) amostra do produto;
- III. Instituições de ensino de pós-graduação:
 - a. Bolsas de estudo integral e/ou parcial para cursos de pós-graduação.
- IV. Escola de ensino de língua estrangeira:
 - a. Bolsas de estudo integral e/ou parcial, as quais serão sorteadas durante o evento.
- V. Editoras:
 - a. Publicações relacionadas aos temas: inovação, tecnologia, empreendimentos de sucesso, desenvolvimento profissional.
- VI. Agências de intercâmbio:
 - a. Kits contendo material promocional voltado para o intercâmbio profissional contendo ao menos 01 (um) brinde.

§1º Serão aceitos apoios diferentes dos sugeridos desde que atendam os objetivos do evento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

§ 2º Os materiais doados na forma de brinde devem ser quantificados de acordo com o público esperado e de forma que atendam aos objetivos planejados para o evento e sem qualquer ônus para o CREA-SP nem aos participantes do evento.

§ 3º Os brindes que não contemplarem o total de participantes, serão distribuídos através de sorteios realizados durante o evento.

§ 4º O apoio ocorrerá exclusivamente no período e local de execução do evento.

§ 5º Havendo a utilização de logomarcas dos apoiadores para divulgação do evento

§ 6º Os apoiadores deverão autorizar expressamente a utilização de suas imagens e marcas respectivamente pelo Crea-SP, conforme (Anexo XIII).

3.3 Concessão ao (s) apoiador (es)

- a. Aplicar e divulgar a logomarca da empresa, na qualidade de apoiadora do evento, mediante autorização, conforme (Anexo XIII);
- b. Mailing aos participantes do evento com o conteúdo relacionado às empresas apoiadoras;
- c. Veiculação da marca do apoiador nos anúncios institucionais dos eventos nos boletins eletrônicos do CREA-SP;
- d. Banner no site do evento;
- e. Logomarca no e-mail convocação/marketing do CREA-SP;
- f. Cessão de área de 3 x 2m² no local do evento, destinada à apresentação do produto/ serviço e distribuição de material promocional.
- g. Citação durante as cerimônias de abertura e/ou encerramento do evento;
- h. Inclusão de materiais do apoiador no encarte oficial do evento, desde que previamente aprovados pelos organizadores do evento.

3.4 Exclui-se a vinculação da logomarca e material dos apoiadores nos textos referenciais e material de conteúdo técnico/orientativo produzido pelo CREA-SP - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo.

2



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

3.5 É facultado ao CREA-SP, com exposição de motivos, declinar de quaisquer propostas apresentadas nos editais de chamamento que atendem direta ou indiretamente ao que expõe o caput e seus incisos.

3.6 As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão contrato de apoio com o CREA-SP, no qual constarão, especificamente, as formas de contrapartidas.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS EVENTOS

4.1 O IX Encontro Estadual do CREA-SP Jovem visa reunir cerca de aproximadamente 500 (quinhentos) alunos e professores de universidades do Estado de São Paulo que oferecem cursos abrangidos pelo Sistema CONFEA/CREA.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Serão admitidas a participar deste credenciamento somente as empresas que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, vedada a participação de Empresas que produzam ou comercializarem quaisquer outros produtos não recomendados ao público alvo do evento.

5.2 A participação neste chamamento implica a aceitação de todas as condições aqui estabelecidas.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (Anexo II), impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras que prejudiquem seu entendimento e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do (s) signatário (s).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

6.2 Serão exigidos os seguintes documentos aos apoiadores:

6.2.1 Habilitação Jurídica

- a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada da cópia da Ata de posse atual Diretoria;
- b. Cédula de Identidade e CPF do (s) representante (s) legal (is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item “a” ou por meio de procuração.

6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c. A Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, que será realizada na seguinte forma:
 - i. Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - ii. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativo, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestações de Serviços de Transporte Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, expedida pela Secretaria de estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o interessado, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

K



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

iii. fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

6.2.3 Declaração do cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

6.2.4 Todos os interessados deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme anexo III.

7. PROPOSTA

7.1 As empresas interessadas deverão apresentar sua proposta devidamente assinada por representante legal da pessoa jurídica, juntamente com os documentos descritos no item 6.2.

7.2 A proposta deve definir claramente qual o tipo de apoio que almeja realizar, conforme descrito no presente Edital.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO PROVISÓRIA E PROPOSTA

8.1 O Formulário de Requerimento (Anexo II), juntamente com os documentos de habilitação elencados na cláusula oitava devem ser protocolados na Sede do CREA-SP.

8.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias devidamente rubricadas pelo representante legal do interessado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

8.3 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9. ABERTURA E JULGAMENTO

9.1 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias analisará e julgará toda a documentação exigida e verificará se as propostas estão em conformidade com os requisitos do Edital, pontuando segundo uma escala prevendo a classificação de 0 a 100 pontos, elaborada com base nos seguintes critérios das tabelas abaixo, promovendo-se a desclassificação daquelas que estiverem incompatíveis::

O APOIO OFERECIDO ATENDE O TOTAL DE PARTICIPANTES	PONTOS
(A) SIM	50
(B) PARCIALMENTE	25
(C) NÃO	0

O APOIO OFERECIDO ATENDE O OBJETIVO DO EVENTO	PONTOS
(A) SIM	50
(B) PARCIALMENTE	25
(C) NÃO	0

9.2 A formalização do contrato de apoio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente edital, os quais passam, após a celebração do referido contrato, a se valer de todos os direitos de apoiador.

9.3 No formulário de proposta o interessado deverá indicar uma ou mais de uma opção de apoio por ordem de importância:

9.3.1 Se houver mais de uma proposta para cada item de apoio, será analisada a que melhor atender os objetivos do evento ou será realizado sorteio entre os participantes.

9.3.2 Os interessados não contemplados no sorteio, de acordo com sua opção seguinte e de acordo com a necessidade da Administração.

9.3.3 Persistindo o maior número de interessados frente ao número de itens disponíveis, será realizado novo sorteio entre os interessados.

2



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 9.4 O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de apoiadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração de contrato de apoio.
- 9.5 Os participantes poderão interpor recurso á decisão de julgamento da proposta, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da sessão pública de seleção.
- 9.6 Os recursos serão dirigidos à Unidade de Parcerias e Convênios – UPC;
- 9.7 A Comissão Especial de Seleção dará ciência dos recursos aos demais participantes, através de publicação no Portal do CREA-SP, que poderão impugná-los no prazo de 2 (dois) dias corridos, apresentado contrarrazões no endereço indicado no item 9.7.
- 9.8 Os recursos interpostos terão efeito suspensivo.
- 9.9 Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão notificados via Portal do Conselho e convocados para a assinatura do Contrato de Apoio.
- 9.10 Após os procedimentos e restando itens disponíveis em razão da ausência de interessados ou estando inabilitados os interessados, poderão ser feitas tratativas ou buscas diretas da administração para o atendimento das necessidades remanescentes.
- 9.11 A disposição dos espaços promocionais será efetuada segundo layout aprovado pela Comissão Organizadora do Evento.
- 9.12 Caso o resultado do chamamento seja deserto o CREA-SP realizará nova publicação de Chamamento Público.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 É facultada ao Presidente da Comissão a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- 10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.
- 10.2 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

11. FORO

11.1 Fica eleito o foro central da cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dele decorrente.

São Paulo, 13 de setembro de 2018.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Vinicius Marchese Marinelli', is written over the typed name.

Eng. Vinicius Marchese Marinelli

Presidente do CREA-SP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO I MINUTA DO TERMO DE APOIO MÚTUO

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, instituído pelo Decreto Federal n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e mantido pela Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 1.059, bairro de Pinheiros, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 60.985.017/0001-77, neste ato representado por seu Presidente, o Engenheiro de Telecomunicações **VINÍCIUS MARCHESI MARINELLI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º xxxxxxxx – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º xxxxxxxx-xx, registrado no CREA-SP sob n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CREA-SP** e a **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, **XXXX/SP**, CEP **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Presidente, **XXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade RG. n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, registrado(a) no **CREA-SP XXXXXXXXXXXXXXXX**, eleito(a) na forma de seus estatutos, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, firmam o presente contrato de apoio que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições constantes neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por escopo o apoio no evento **IX Encontro Estadual do CREA-SP Jovem**, que será realizado nos dias 20 e 21 de outubro de 2018, na sede da Av. Angélica, 2364 - Consolação, São Paulo - SP, 01228-200.

Parágrafo Único – Nas contrapartidas especificadas como apoio ao evento **IX Encontro Estadual do CREA-SP Jovem**, a cessão prevista de espaços serão disponibilizados exclusivamente durante o período de realização do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EVENTO

2.1 O evento **IX Encontro Estadual do CREA-SP Jovem** será realizado em 20 e 21 de outubro de 2018.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO APOIO

3.1 A empresa/instituição apoiará o evento conforme proposta do interessado, desde que atendido os itens constantes do Edital de Chamamento Pública.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 O presente contrato vigorará da data de assinatura até a data de encerramento do evento, podendo ocorrer sua prorrogação em caso de adiamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

5.1 O presente contrato será sem dispêndio financeiro para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRAPARTIDAS

6.1 Aplicar e divulgar a logomarca da empresa, na qualidade de apoiadora do evento.

6.2 Mailing aos participantes do evento com o conteúdo relacionado às empresas apoiadoras.

6.3 Veicular a marca do apoiador nos anúncios institucionais dos eventos nos boletins eletrônicos do CREA-SP.

6.4 Inserir banner no site do evento.

6.5 Logomarca no e-mail convocação/marketing do CREA-SP.

6.6 Ceder área de 3 x 2m² no local do evento, destinada à apresentação do produto/ serviço e distribuição de material promocional.

6.7 Citar durante as cerimônias de abertura e/ou encerramento do evento.

6.8 Incluir materiais do apoiador no encarte oficial do evento, desde que previamente aprovados pelos organizadores do evento.

§1º É vedada a empresa apoiadora qualquer tipo de publicidade em nome do CREA-SP, fora do evento.

§2º Exclui-se a vinculação da logo e material dos apoiadores nos textos referenciais e material de conteúdo técnico/orientativo produzido pelo CREA-SP.

2



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-SP

7.1 Compromete-se a utilizar os itens recebidos a título de apoio no evento descrito na cláusula 2ª deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CREA-SP se obriga a utilizar a logomarca do apoiador nas condições estabelecidas na cláusula sexta deste termo durante a realização do evento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA APOIADORA

8.1 Obriga-se a apoiar o CREA-SP os nos itens relacionados na Cláusula Terceira deste contrato e respectivo Edital de Chamamento Público, sem ônus para o Conselho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa deverá fornecer logomarca em arquivo possível de ser aplicada em impressos com grandes formatos, sem prejuízo à qualidade de resolução, para ser utilizada pelo CREA-SP em materiais de divulgação do evento, conforme estabelecido neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o apoio envolver a prestação de serviço com mão-de-obra, a apoiadora será a única e exclusiva responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão da sua participação no evento, correspondente ao item que está apoiando.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

9.1 A Apoiadora é responsável por danos causados à Apoiada ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Apoiadora é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato.

73



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, a quem compete:

- a. verificar o cumprimento das obrigações acordadas por parte das empresas parceiras cadastradas, na forma do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;
- b. emitir notificação escrita à empresa que vier a descumprir suas obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Após a assinatura do contrato deverá seu resumo ser publicado no Portal do CREA-SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DOMICÍLIO E FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, comarca de São Paulo, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São Paulo, __ de _____ de 2018

Eng. Vinicius Marchese Marinelli
Presidente do CREA-SP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

R.G:

Nome:

R.G:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE APOIO PARA EVENTOS

Nome da Empresa:

Ramo de Atividade:

CNPJ:

Endereço:

Telefones para contato:

E-mail para contato:

Pessoa responsável pelo contato:

Assinale a opção desejada com preenchimento obrigatório.

Assinale/ Preencha de 1 a 4 opções, sendo a 1ª opção prioritária no processo de seleção, conforme item 9.5 do Edital de Chamamento Público:

Segmento	Apoio	Quantidade	Observações
Ex.: Desenvolvedora de software	Kits	500	Contendo 01 amostra do produto e 01 brinde....
Instituição de Ensino	Bolsa com desconto de 100% nas mensalidades	20	Para o curso.....
Ex.: Escola de ensino de língua estrangeira	Bolsa com desconto de 100% nas mensalidades	20	Para o curso.....
Ex.: Editoras	Publicações	50	Inovação, tecnologia, ...
Ex.: Agência de Intercâmbio	Kits	500	Contendo material promocional e 01 brinde....
Ex.: Workshop			
Ex.: Outras			

Declaro que apresento, em nome da empresa/entidade acima identificada, a proposta abaixo relacionada para participação do evento **IX Encontro Estadual do CREA-SP Jovem**, à ser realizado nos dias 20 e 21 de outubro de 2018, seguindo as orientações e normativas presentes no instrumento do Edital de Chamamento nº. ____/2018.

Declaro ainda estar ciente das obrigações assumidas nos termos do edital de chamamento supracitado.

São Paulo, de de 2018.

Nome/CPF do Representante Legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

CREA-SP
Chamamento Público ____/2018

Objeto: Apoiar no evento IX Encontro Estadual do CREA-SP Jovem, que será realizado nos dias 20 e 21 de outubro de 2018, na sede da Av. Angélica, 2364 - Consolação, São Paulo - SP, 01228-200..

_____, inscrito no CNPJ no _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(local e data)

(representante legal)

✓



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E LOGOMARCA

O _____ (nome do órgão),

Através do seu representante legal _____,
_____ (cargo/função), portador da Cédula de Identidade
RG nº _____, inscrito no CPF/MF. sob nº
_____, **AUTORIZA** o uso de imagem e logomarca do
_____ (nome do órgão) pelo **CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, seja para
divulgação e exposição durante o **XVII SEMINÁRIO ESTADUAL DE
FISCALIZAÇÃO – SEFISC** e o **COLÉGIO ESTADUAL DE INSPETORES a ser
realizado no período de 23 a 25 de novembro 2018.**

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso de imagem logomarca acima mencionada em todo território nacional, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) outdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (II) folder de apresentação; (III) anúncios em revistas e jornais em geral; (IV) home page; (V) cartazes; (VI) back-light; (VII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros).

Autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à referida imagem, logomarca ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (dias) vias de igual teor e forma.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura: _____

Nome e cargo

6



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

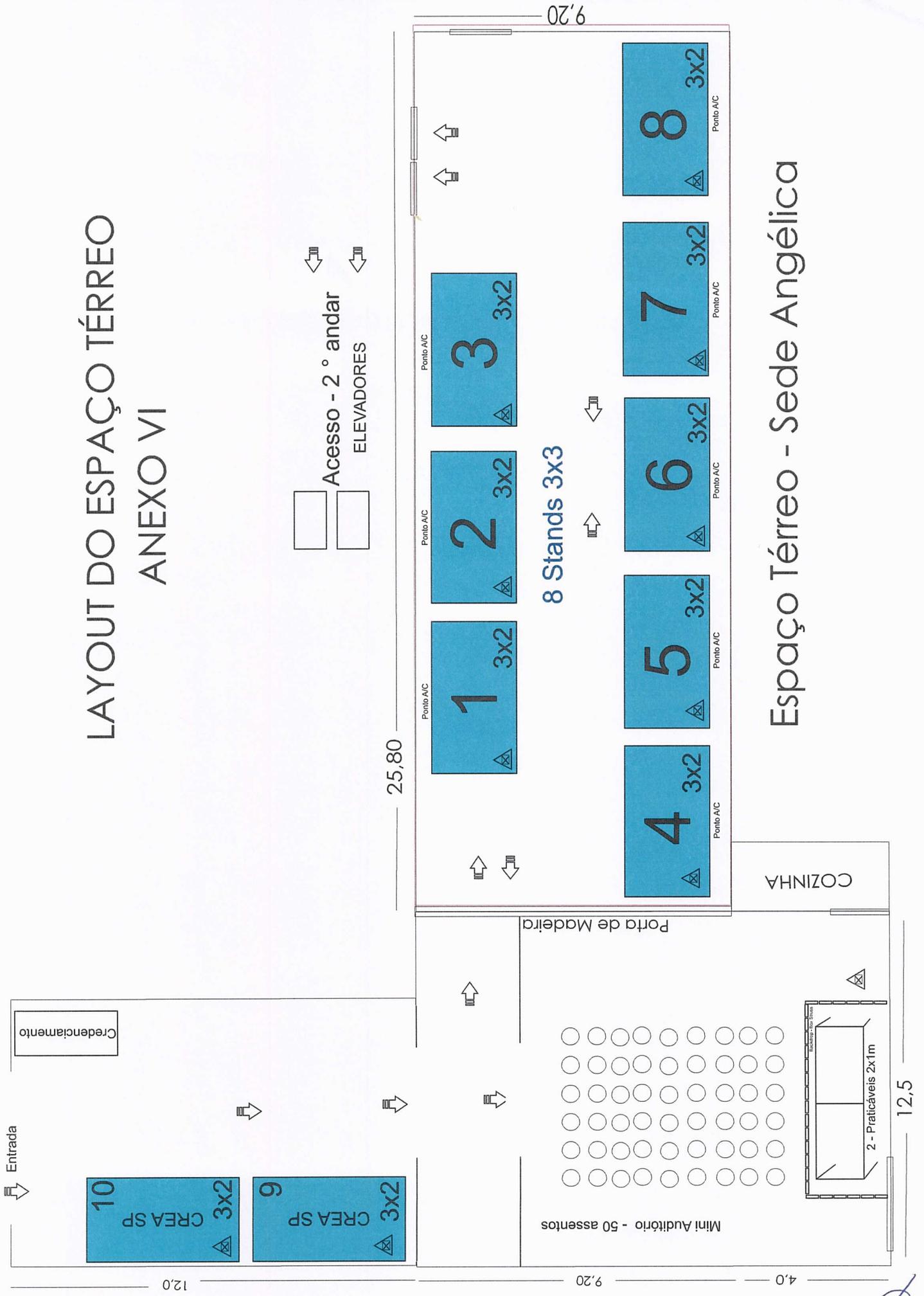
ANEXO V

CHECK LIST

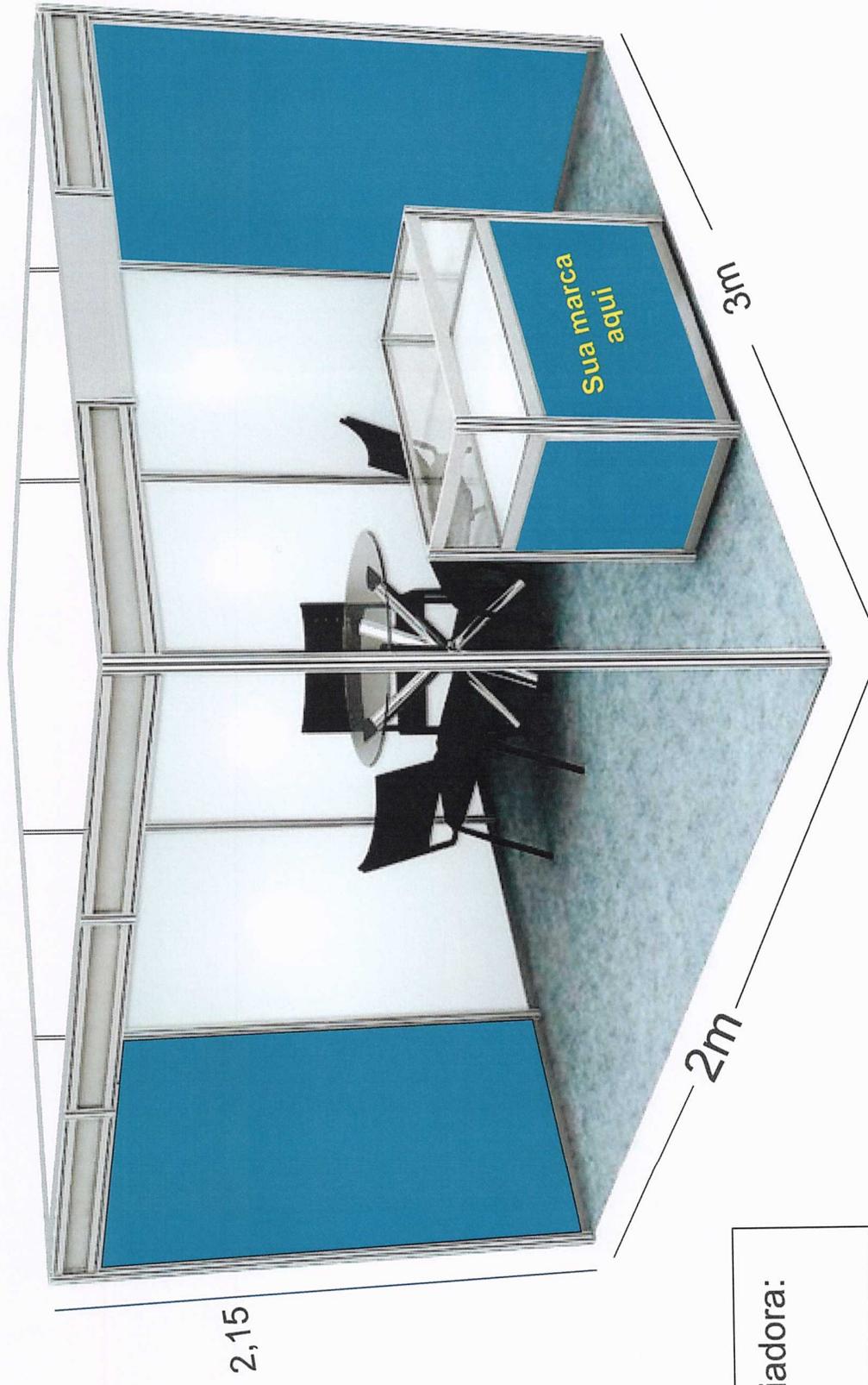
**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME ITEM “6 DO EDITAL -
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.**

1. () Formulário de Requerimento, anexo II;
2. () Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, anexo III;
3. () Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
4. () Cédula de Identidade;
5. () Cadastro de Pessoa Física – CPF;
6. () Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
7. () Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal;
8. () Certidão Negativa/ Positiva com efeito negativo de Débitos – Ministério da Fazenda (relativo a tributos federais e de dívida ativa da União e contribuições previdenciárias);
9. () Certidão Negativa/ Positiva com efeito negativo de Débitos Estaduais referente ao ICMS, ou certidão comprobatória de isenção. (Vide alínea c.2.1 do item 7.2.2);
10. () Certidão Negativa/ Positiva com efeito negativo de Débitos do ISS ou certidão comprobatória de isenção;
11. () Certidão de Regularidade do FGTS;
12. () CNDT – Certidão Negativa/ Positiva com efeito negativo de Débitos Trabalhistas expedidos pela Justiça do Trabalho;
13. () Termo de Autorização de Uso de Imagem e Logomarca, anexo IV.

LAYOUT DO ESPAÇO TÉRREO ANEXO VI



ANEXO VII - MODELO DO STAND



Empresa Apoiadora:
Stand 3 x 2m

2